



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 855/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – INCAPER - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, o fornecimento de até 200 (duzentos) litros de combustível mensalmente, até 31/12/2020 à título de subsídio.

Art. 2º - Em contrapartida, a autarquia beneficiada utilizará seus meios técnicos e operacionais para dar apoio as atividades do Poder Executivo Municipal, preferencialmente na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 3º - Para ter direito ao recebimento do próximo fornecimento de combustível a autarquia deverá apresentar relatório mensal referente a aplicação dos recursos na persecução do objeto do Art. 2º desta Lei e prestar contas ao Município do consumo mensal realizado com o subsídio já recebido.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotações próprias constantes do Orçamento vigente podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o §5º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e demais fontes de recursos definidos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal – Luciano Miranda Salgado.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (03/12/2018).


Luciano Miranda Salgado

Prefeito de Ibatiba

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 03 de dezembro de 2018.



Claudimira Maria dos Santos Dias
Chefe de Gabinete